

48
10


- I - Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- III - Coordenar a elaboração dos planos estratégicos e operacionais da entidade;
- IV - Responsabilizar-se pelas estratégias de comunicação interna e externa da entidade;
- V - Representar, juntamente com o Presidente da Associação, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes; e
- VI - Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral;

Art. 40 - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
- II - Propor e coordenar a política de formação da entidade;
- III - Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins;
- IV - Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- V - Manter atualizado o cadastro dos associados;
- VI - Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral para as reuniões deste;
- VII - Manter atualizados os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral; e
- VIII - Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente; e
- IX - Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 41 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como de quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;



Arlolan Fernandes
Advogado
OAB/RN 7385